

NOTA TÉCNICA

ASSUNTO: PLC 2882/2015

A Comissão da Infância e Juventude da Associação Nacional dos Defensores Públicos no uso de suas atribuições, com fulcro no Artigo 2º, inciso VII do Estatuto da Associação Nacional dos Defensores Públicos- ANADEP, no artigo 6º, inciso II e V do Regimento Interno das Comissões internas da Associação Nacional dos Defensores-ANADEP, vem **manifestar o seu apoio** ao PLC 2882/2015 que inclui parágrafo único no artigo 1.607 do Código Civil e autoriza que adolescentes entre 16 e 18 anos reconheçam filiação independentemente de assistência.

O objeto do projeto de lei assegura a efetivação da dignidade da pessoa humana ao reconhecer, dentro das limitações etárias, o exercício da autonomia de adolescentes entre 16 e 18 anos, bem como facilita o conhecimento da ascendência biológica do recém nascido, que, como componente da personalidade, refere-se diretamente à dignidade.

Há ainda uma correção do Código Civil, em direção à valorização da dignidade, tal como determinado pelo projeto constitucional, ao assegurar a atuação independente do maior de 16 anos também em situações existenciais, quando a previsão original do código referia-se, equivocadamente, apenas aos atos testamentários, de natureza patrimonial.

Por fim, o projeto atende às políticas e programas de erradicação de subregistro que têm sido realizadas no país, facilitando a existência formal da pessoa perante o Estado brasileiro e permitindo a sua inclusão em programas assistenciais e de saúde. Em consequência, permite o melhor conhecimento da realidade do país pelos órgãos públicos e a adoção de políticas públicas mais eficazes, tanto na distribuição dos recursos quanto na sua aplicação.

Por todo o exposto, a Comissão da Infância e Juventude da Associação Nacional dos Defensores Públicos da Infância apresenta integral apoio ao PLC 2882/2015.

Brasília, 08 de setembro de 2015.